



Alimentícios Ltda - Vistos. Ante a comprovada impossibilidade da testemunha, devidamente comprovada, designo nova audiência para o dia 01/04/2015, às 14:00 horas. Int. - ADV: JORGE WESLEY DE ABREU (OAB 270943/SP), ANDRÉ RODRIGUES DUARTE (OAB 207794/SP), ADNAN ABDEL KADER SALEM (OAB 180675/SP)

Processo 0008439-29.2012.8.26.0309 (309.01.2012.008439) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil - Evania dos Santos Jacobino - - Magali dos Santos Jacobino - - Edna Jacobino Galasso - - Jose dos Santos Jacobino - - Helio dos Santos Jacobino - Hospital Paulo Sacramento Iss S/A - - Intermedica Sistema de Saude S/A - Vistos. Fls. 440/442: Nada obsta a especificação de provas pelas partes devidamente representadas nos autos, não havendo, por ora, produção probatória, apenas mera indicação das mesmas. Cumpra-se a determinação de fls. 438. Intime-se. - ADV: OSWALDO IANNI (OAB 20900/SP), YOON HWAN YOO (OAB 216796/SP)

Processo 0009181-30.2007.8.26.0309 (309.01.2007.009181) - Monitoria - Eliane Barbosa da Silva - Francisco Tadeu Martto - Vistos. INTIME-SE o(a) devedor(a) a pagar o valor fixado no julgado da ação em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Não sendo localizados bens à penhora, defiro a penhora eletrônica até o limite do valor, ora executado. Int. (Fls. 172: Valor do débito: R\$ 117.208,72) - ADV: MARCOS VILARES DE OLIVEIRA (OAB 106500/SP), MICHELLE ALCANTARA AZEVEDO (OAB 217893/SP)

Processo 0009253-51.2006.8.26.0309 (309.01.2006.009253) - Procedimento Ordinário - Roberto Freitas Azevedo - - Debora Aparecida Gonçalves Gorito Soares - Renato Luis Pellizzari - - Fabiana Conceição Miranda - Vistos. INTIME-SE o(a) devedor(a) a pagar o valor fixado no julgado da ação em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Int.(NOTA DE CARTÓRIO: Valor da dívida: R\$ 59.929,05) - ADV: JEAN ALVES (OAB 167362/SP), LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA (OAB 157951/SP), RODOLFO VACCARI BATISTA (OAB 150189/SP), MARCEL SCARABELIN RIGHI (OAB 135078/SP)

Processo 0009541-62.2007.8.26.0309 (309.01.2007.009541) - Monitoria - Banco Nossa Caixa Sa - Wamy Auto Peças Ltda Epp - - Maria de Fatima Miguel - - Valdomiro Guilherme Campos - Vistos. INTIME-SE o(a) devedor(a) a pagar o valor fixado no julgado da ação em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Int. - ADV: FERNANDO EDUARDO ORLANDO (OAB 97883/SP), ARNOR SERAFIM JUNIOR (OAB 79797/SP)

Processo 0009820-82.2006.8.26.0309 (309.01.2006.009820) - Cautelar Inominada - Espécies de Contratos - Tapajos Recicláveis e Serviços Ltda - Serraleste Industria e Comercio de Importação e Exportação Ltda - Rrm Reciclagens e Serviços Ltda - Vistos. INTIME-SE o(a) devedor(a) a pagar o valor fixado no julgado da ação em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Não sendo localizados bens à penhora, defiro a penhora eletrônica de ativos até o limite do valor, ora executado. Int.(NOTA DE CARTÓRIO: Valor do débito: R\$ 11.405,05) - ADV: WALTER LUIZ SALOMÉ DA SILVA (OAB 182715/SP), RICARDO SANT' ANA ANGELI (OAB 227053/SP), FABIO CRISTIANO TRINQUINATO (OAB 143534/SP), ROBERTO CAETANO MIRAGLIA (OAB 51532/SP)

Processo 0010104-51.2010.8.26.0309 (309.01.2010.010104) - Despejo por Falta de Pagamento - Laercio Portela - Daniel Fabio Lurial Gomes - - Atacadão do Piso - Vistos. O autor evidentemente não se interessou pelo prosseguimento do processo, notadamente porque comunicou a desocupação do imóvel e não promoveu os meios para citação dos réus para o pagamento do débito referente aos aluguéis vencidos e demais encargos. Intimado na pessoa de seu patrono, manteve-se inerte e, determinada então sua intimação pessoal nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, que restou positiva (cert. fls. 29), quedou-se inerte mais uma vez, deixando os autos paralisados por mais de sessenta dias. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e, cumpridas as formalidades legais e anotações quanto à extinção, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: ARMANDO LUIZ BABONE (OAB 61889/SP)

Processo 0010104-51.2010.8.26.0309 (309.01.2010.010104) - Despejo por Falta de Pagamento - Laercio Portela - Daniel Fabio Lurial Gomes - - Atacadão do Piso - Certifico e dou fé, que as custas do preparo são de =\>R\$352,88 Sendo: Guia GARE - código 230-6:R\$320,18 Guia F.E.D.T.J.- cód.110-4:R\$ 32,70 Valor da Causa: R\$12.000,0004/201042,452960 282,67x56,635 36602/15R\$16.008,88 R\$16.008,88 x2% =R\$320,18 Quantidade de volumes =>1 Despesas com o porte de remessa e retorno =\>R\$ 32,70 (R\$ 32,70por vol.) - ADV: ARMANDO LUIZ BABONE (OAB 61889/SP)

Processo 0010629-72.2006.8.26.0309 (309.01.2006.010629) - Reintegração / Manutenção de Posse - Adriane Aparecida da Fonseca - José Aparecido Mota - Vistos. Fls. 190/1: defiro a penhora, via Bacenjud e Renajud. Providencie o exequente o recolhimento da taxa pertinente ao bloqueio, via Renajud. Int. - ADV: JOAQUIM AUGUSTO CASSIANO CARVALHO NEVES (OAB 86355/SP), NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA (OAB 104016/SP)

Processo 0010866-96.2012.8.26.0309 (309.01.2012.010866) - Procedimento Sumário - Auxílio-Acidente (Art. 86) - Kaleb Aurelio Alves - Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o comprovante de depósito efetuado, apresentado à fl. 236. - ADV: ADONAI ANGELO ZANI (OAB 39925/SP)

Processo 0013101-36.2012.8.26.0309 (309.01.2012.013101) - Procedimento Sumário - Auxílio-Acidente (Art. 86) - Rodrigo de Lima Santos - Inss - Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão de fls. 167/172, manifestando-se o vencedor (autor) em seus estritos termos. Int., - ADV: VLADIMILSON BENTO DA SILVA (OAB 123463/SP), IVAN MARQUES DOS SANTOS (OAB 124866/SP), EDINILDA DOS SANTOS MONTEIRO (OAB 262986/SP)

Processo 0013710-58.2008.8.26.0309 (309.01.2008.013710) - Procedimento Ordinário - Clovis Camilo Abumrad - - Eusa Matico Uehara Wataya - - Jurandir Borges - - Liane Gehm Borges - - Lorinei de Bona - - Maria de Fatima Rezende Campos - - Maria Madalena Rocha Leite - - Mauro Correia da Silva - - Nestor Sutil de Oliveira - - Rosana Ferrari Borges - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil Previ - Manifeste-se a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, no prazo de cinco dias, sobre às fls. 959/967 (comprovantes de pagamento). - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARCOS CASSEMIRO DOS SANTOS (OAB 54117/SP)

Processo 0013871-88.1996.8.26.0309 (309.01.1996.013871) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Coniexpress S/A Indústria Alimentícias - Comercial Nahoe Ltda - Vistos. O síndico da massa falida **COMERCIAL NAHOE LTDA** requereu o encerramento da falência, pois não há ativo a ser realizado, nem recursos financeiros a serem distribuídos, impondo-se, assim, o seu encerramento como falência frustrada. O Ministério Público concorda integralmente com os pedidos formulados pelo Síndico e com o encerramento do processo de falência (fls. 934). É o relatório. Decido. O pedido de encerramento formulado pelo síndico merece ser acolhido, pois não há notícia de outros bens a arrecadar ou alienar e não existe recurso financeiro arrecadado a ser distribuído aos credores, além do fato de que o processo arrasta-se há mais de dezesseis anos. A responsabilidade do depositário fiel Carlos